

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL SC Nº 22.728 – 06/04/2026 – PÁGINA 13 – SEGUNDA-FEIRA

Dispõe sobre a aprovação para realização de capacitações presenciais regionalizadas, utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; e ainda:

Considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019;

Considerando a Resolução CEI-SC nº 11/2026 que dispõe sobre aprovação para adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de coffee breaks distribuídos por regiões do Estado utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC);

Considerando as demandas dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPIs) quanto à necessidade de capacitação;

Considerando a deliberação da Comissão de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais e de Articulação, Criação e Apoio aos Conselhos Municipais do Idoso, em reunião realizada em 19 de março de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do CEI-SC em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026; resolve:

Art. 1º Aprovar a realização de capacitações presenciais, de forma regionalizada, distribuídas nas seguintes regiões do Estado: Norte e Vale do Itajaí, Oeste, Sul e Grande Florianópolis.

§ 1º As capacitações terão duração de dois dias.

§ 2º O município sede de cada capacitação será definido conforme a disponibilidade de local adequado, observando-se a capacidade de atendimento e o número de inscritos.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) para custeio das despesas necessárias à realização das capacitações, incluindo:

I – fornecimento de coffee breaks;

II – despesas operacionais e logísticas do evento;

III – custeio da participação dos conselheiros do CEI-SC responsáveis pela condução das capacitações, incluindo diárias, passagens e demais despesas correlatas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março 2026.

Fábio Marcelo Matos

Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)

(assinado digitalmente)